



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1351

Distribuição Eletrônica

28 de Junho de 2021

## **Angra sediará Campeonato Estadual de Vela**

### **Competição reúne campeões olímpicos na Classe J70**

As águas do mar de Angra dos Reis farão parte do cenário da 1ª Etapa do Campeonato Estadual de Vela da Classe J70. A competição receberá grandes nomes do esporte brasileiro, como os medalhistas olímpicos Marcos Soares e André Fonseca (Bochecha). É a primeira vez que a cidade recebe um evento do tamanho do Estadual J70.

O evento acontecerá entre os dias 2 e 4 de julho na baía da Ilha Grande, com sede no Angra dos Reis Marina Clube, localizado no bairro Marinas, e, além dos medalhistas olímpicos, também participarão diversos velejadores líderes dos rankings internacionais.

– Temos todas as condições necessárias para despontar como destino da vela nacional e internacional, boas condições de mar e vento que ocorrem durante todo o ano e um cenário incomparável com qualquer outro lugar – disse Fernando Amorim, que é o responsável por trazer o evento para a cidade.

A Classe J70 é umas das que mais cresce no Brasil e no mundo, e a etapa de Angra dos Reis tornou-se viável graças a uma parceria entre empresas privadas e o poder público, que acreditam no desenvolvimento do esporte e na luta por transformar a cidade em uma referência da vela, assim como é a cidade de Ilhabela, no litoral norte de São Paulo.

– É de suma importância a vinda desses velejadores para Angra e somente um primeiro passo para diversos outros projetos que temos em mente, para colocar nossa cidade à frente no que se refere à vela – disse o velejador angrense Felipe de Assis, que também faz parte da equipe que viabilizou a vinda da competição para Angra

A etapa Angra dos Reis do Campeonato Estadual da Classe J70 tem como organizador o Angra dos Reis Marina Clube e conta com o patrocínio da RJ NET, além do apoio

da Federação de Vela do Estado do Rio de Janeiro e da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Esportes e Lazer.

– É o momento de darmos o palco para os atletas da vela. Temos a mistura do que é mais perfeito para o esporte: bons ventos e uma baía que parece que foi feita para a sua prática – resumiu o secretário municipal de Esportes e Lazer, Vitor Simões.

#### EVENTO

Campeonato Estadual de Vela Classe J70 – Etapa Angra dos Reis RJ NET

Local: Angra dos Reis Marina Clube (ARMC)

Endereço: Estrada do Marinas, nº 1.700, Marinas, Angra dos Reis

Data: 2 a 4 de Julho

Horário: Das 9h às 18h

Instagram Oficial: @estadualj70angra

Será disponibilizado embarcação para a imprensa devidamente credenciada através do e-mail: estadualj70angra@gmail.com.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO E APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2021/PGM.DEADM.

OBJETO: Autorização de Uso do imóvel da área B, desmembrado da área remanescente do terreno localizado na Rua "J", no loteamento Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste município matriculado sob o nº 17.445 no Registro de Imóveis do cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

PRAZO: 10 (dez) anos

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Exmo. Prefeito, através do processo administrativo nº 2020009158

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Angra dos Reis, 11 de junho de 2021.

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO FINANCEIRO Nº 004 ao CONTRATO Nº 022/2019/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão do Contrato referente a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Revitalização da Quadra na Vila do Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ

VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$6.241,36 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta supressão correrá à conta do PT 20.2016.15.452.0220.2463.44905199.153 03000 tendo sido emitido a Nota de anulação de empenho, nº 457 de 14/06/2021 no valor de R\$6.241,36 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, II, A da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 52, parágrafo único, inciso III da Lei Estadual nº5.427/2009

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização na Nota de Anulação de Empenho nº 457/2021/SDUS.SEPAJ em 14/06/2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Parques e Jardins constante no Processo Administrativo 2019013023

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

Angra dos Reis, 17 de junho de 2021.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

**DECRETO Nº 12.130, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de

2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o controle do crescimento epidemiológico no Município dadas as medidas preventivas e o investimento público, porém, a possível incidência de nova onda decorrente da circulação de turistas de outras localidades do país e do exterior;

CONSIDERANDO o atual quadro crítico do mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro que classifica todo o território fluminense como sendo de risco alto ou muito alto;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO o progresso da vacinação no Município, tendo cumprido a imunização dos idosos, dado o avanço na vacinação dos portadores de comorbidades e a necessidade do retorno gradual e seguro dos servidores aos seus postos de trabalho de forma presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de se punir com severidade os reais infratores das normas sanitárias;

CONSIDERANDO a utilidade de uma consolidação das normas sanitárias dos Decretos anteriores com o fito de conferir maior transparência, facilitando assim o entendimento da população em relação às normas restritivas,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 12.115, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica vedado o funcionamento, o uso ou a fruição:

(...)

#### IV – REVOGADO

(...)

§ 9º Os clubes podem funcionar com normalidade contanto que cada setor se adequar às medidas equivalentes dispostas neste decreto. As academias do clube seguem as regras para academias em geral, o salão de festas segue as regras para eventos em geral, os bares, lanchonetes e restaurantes seguem as regras para o setor, a prática desportiva da mesma forma e assim, sucessivamente, para todas as demais atividades, práticas ou eventos quando não haja definição de protocolo específico para os clubes. A capacidade das saunas de qualquer espécie será de 50% (cinquenta por cento) da ocupação padrão.”

“Art. 6º As atividades turísticas no âmbito do Município de Angra dos Reis deverão seguir as seguintes orientações:

(...)

§ 2º Os hostels, pousadas, hotéis e congêneres poderão oferecer ao uso os spas, ofurôs, banheira de hidromassagem, maca pra massagens e outros equipamentos contanto que de forma individual, mediante agendamento e higienização entre o atendimento de cada cliente. As academias dos meios de hospedagem seguem as regras para academias em geral, o salão de festas ou centro de convenções seguem as regras para eventos em geral, os bares, lanchonetes e restaurantes seguem as regras para o setor, a prática desportiva da mesma forma e assim, sucessivamente, para todas as demais atividades, práticas ou eventos quando não haja definição de protocolo específico para os meios de hospedagem. A capacidade das saunas de qualquer espécie será de 50% (cinquenta por cento) da ocupação padrão.”

(...)

Art. 2º O Decreto nº 12.115, de 18 de junho de 2021 com suas posteriores alterações, inclusive as constantes neste decreto, permanece em vigor até o dia 16/07/2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## Segurança Pública colabora com recuperação de embarcação

### O barco roubado em Mangaratiba foi encontrado na Baía da Ribeira, em Angra dos Reis

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Executiva de Segurança Pública, colaborou com uma ação da Polícia Militar que possibilitou a recuperação de uma embarcação roubada. O barco da Ilha da Madeira, em Mangaratiba, foi roubado na tarde do última terça-feira (22), e recuperado na Baía da Ribeira, em Angra dos Reis, na noite dessa quarta-feira (23).

Os agentes receberam informações da localização da embarcação, em Angra dos Reis. Chegando lá, encontraram o proprietário, que também foi informado por um amigo do local em que estava o seu bem. Um registro da recuperação foi feito na 166ª DP.

Devido à inexperiência do proprietário com a região, agentes da Secretaria Executiva de Segurança Pública conduziram a embarcação até uma área em que o ele conseguisse retornar ao seu local de origem.

